Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.535 — Mannesmann Demag/Delaval Stork)

(95/C 23/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 21 de Dezembro de 1994, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho [1]. Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiador: (32-2) 296 43 01].

[1] JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

Notificação de uma empresa comum

(Processo nº IV/C-2/35.344)

(95/C 23/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 29 de Dezembro de 1994, uma notificação de um projecto de empresa comum, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho [1], constituída pela Recticel SA/NV e pela Toscana Gomma SpA para a venda de espuma de poliuretano para uso industrial no mercado italiano, que agirá sob a designação de Tigierre SRL.

2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de empresa comum notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.

3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre a projecto de empresa comum em causa.

4. As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/C-2/35.344, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção C,
Gabinete 2/82,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas
[telefax: (32-2) 296 42 73].

[1] JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.